

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04/2026 – **ELETRÔNICA** –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 2179/2026, com FUNDAMENTO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI
14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrita no CNPJ nº 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 02 – Centro – Santo André - SP - CEP – 09040-905, torna público que, realizará contratação com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**, em atendimento às LC 123/06 e 147/14 e nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André e as exigências estabelecidas neste aviso conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Conforme plataforma BMNET
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Conforme plataforma BMNET
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	https://novobmnet.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de telefones celulares corporativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição detalhada do objeto da presente contratação direta consta do Anexo I – Termo de Referência deste aviso, bem como as condições de habilitação estabelecidas.

1.3. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO VI - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo e que se enquadrem como EPP, ME ou MEI.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante Sistema de Licitação Eletrônica disponível no endereço <https://novobmnet.com.br>.



2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BBMNET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, através do modelo disponibilizado pela Plataforma, sob o título “Ficha Técnica” e que conterá todos os itens do Anexo II - Modelo de Proposta, durante o período definido na Plataforma BBMNET para o “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.6. Cada fornecedor deverá informar em campo próprio do sistema a marca e modelo, quando se aplicar, descrição do serviço e demais informações de acordo com o Anexo II do Aviso e demais características do(s) serviço(s) ofertado(s).

2.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

2.8. A duração da etapa de lances será de 06 (seis) horas, de acordo com informação do sistema. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema entrará na prorrogação, sendo adicionado um período de 02 (dois) minutos, prorrogáveis sempre que alguma empresa apresentar lance.

2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os **lances**, que incidirá em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2.10. O primeiro classificado deverá apresentar a **proposta final readequada** em até 02 (duas) horas após o término da fase de lance, que deverá ser inserida na plataforma BBMNet, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Aviso.

2.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas, o objeto será Adjudicado e Homologado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Aviso.

3.2. Na descrição complementar da proposta NÃO poderão constar elementos ou informações que identifiquem cada fornecedor.

3.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



3.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.7.1. contiver vícios insanáveis;

3.7.2. não obedecer às especificações técnicas exigidas neste aviso ou em seus anexos;

3.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8. Quando o **fornecedor** não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



3.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste aviso será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

4.2. O Licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar a **proposta final readequada**, que deverá ser inserida na plataforma BBMNet, no mesmo prazo acima, sob pena de desclassificação, além das demais penalidades previstas neste aviso.

4.3. Declarada a vencedora, o(a) Agente de Contratação designado abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

4.4. **HABILITAÇÃO:** Deverão ser inseridos no sistema, pelo fornecedor vencedor, os **documentos de Habilitação** abaixo elencados, conforme previsto no art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021:

4.4.1. Certidão expedida pela Junta Comercial que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.



- 4.4.2. Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** perante a Receita Federal do Brasil.
- 4.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.
- 4.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.
- 4.4.5. Certidão de regularidade de débito para com o **Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)**, caso não possua a Certidão de Tributos Federais, Previdenciários e a Dívida da União, alvo do item 4.4.3.
- 4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.
- 4.4.7. **Declarações conforme ANEXOS IV a VII.**
- 4.4.8. Serão assegurados os benefícios contidos na **Lei Complementar 123/2006**.
- 4.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Fornecedor for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no §1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5 Qualificação Econômico-Financeira

- 4.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.5.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 4.5.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar declaração e papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo o do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5. PROPOSTA

- 5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.



5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste aviso devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santo André, sendo para o exercício de 2026: Dotação orçamentária: 40.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

6.2. As despesas para os exercícios subseqüentes serão alocadas à mesma dotação orçamentária, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 9.958,50 (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento de pagamento à Gerência de Orçamento e Finanças da Contratante, que se dará em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista. Caso a Contratante não tenha recebido o documento de pagamento até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo de envio à Gerência de Orçamento e Finanças passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de pagamento.

8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.3. A Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de incorreções, a retificação da Nota Fiscal, a ser realizada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

8.4. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção de tributos na forma da legislação pertinente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente.

8.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O Imposto de Renda – IR será retido nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42 e/ou alterações.



8.7. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.8. A não apresentação da comprovação de que trata a cláusula anterior assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
- III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
- IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

9.2.1. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

9.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. Não haverá exigência da garantia contratual devido à baixa complexidade da contratação e pelo fato de ser entrega única com pagamento posterior ao recebimento definitivo, não havendo riscos à Contratante.

11. EXTINÇÃO



11.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.

11.2. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do disposto no Art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todas as referências de tempo descritas neste Aviso e utilizadas durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Administração.

12.5. Caso a sessão pública seja suspensa, inclusive em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser realizados de acordo com o art. 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

12.7. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.8. A Câmara Municipal de Santo André deverá anular o presente Aviso no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.9. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo 1º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, que acarreta na apuração de responsabilidades.

12.10. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da melhor proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

12.11. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Aviso de Contratação Direta deverão ser formulados por escrito e enviados exclusivamente através da plataforma BBMNet, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas.

12.12. Tratamento dos Dados - A Câmara Municipal de Santo André e os fornecedores obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.





12.13. Publicidade - A Administração efetivará a publicação do inteiro teor convocatório e de seus anexos, conforme Art. 54 da Lei 14133/21, bem como a publicação do extrato deste Edital em jornal de grande circulação, conforme o estabelecido em seu, Parag. 1º, da mesma Lei Federal.

Santo André, SP. 22 de maio de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390034003200330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1. **Aquisição de telefones celulares corporativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

Lote Único

2 **9 (nove) telefones celulares com, no mínimo, as seguintes características e especificações:**

- 2.1 Sistema operacional Android, na versão mais recente;
- 2.2 Memória RAM de, no mínimo, 6 (seis) GB;
- 2.3 Memória de armazenamento de, no mínimo, 128 GB;
- 2.4 CPU de 64 bits com, no mínimo, 8 (oito) núcleos, com pelo menos 4 (quatro) núcleos com clock mínimo de 2.0 GHz;
- 2.5 Bateria de íon de lítio de, no mínimo, 5.000 mAh;
- 2.6 Tela
 - 2.6.1 Resolução mínima de 1080 x 2340;
- 2.7 Conectividade de Rede
 - 2.7.1 Wi-Fi: 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac;
 - 2.7.2 Bluetooth: Versão 5.3 ou superior;
 - 2.7.3 Conexão: USB-C, no mínimo, versão 2;
 - 2.7.4 Rede de internet móvel 5G;
- 2.8 Devem ser fornecidos cabos e carregadores da mesma marca do fabricante dos telefones celulares.

Referência: Samsung Galaxy A26 5G

3 **9 (nove) películas protetoras de tela de vidro temperado, com, no mínimo, as seguintes características e especificações:**

- 3.1 Deve ser compatível com o telefone celular do item 2 (dois) deste Termo de Referência.
- 3.2 Compatível com o item 4 (quatro) deste Termo de Referência;
- 3.3 Com kit, bandeja, ferramenta ou gabarito de instalação, para alinhamento;
- 3.4 De vidro temperado com dureza de, no mínimo, 9H;
- 3.5 Com cobertura contra poeira;
- 3.6 Sensibilidade e resposta aos toques da tela totalmente preservados;
- 3.7 Com proteção contra manchas;

4 **9 (nove) capas para proteção de telefone celular com, no mínimo, as seguintes características:**

- 4.1 Deve ser compatível com o item 2 (dois) deste Termo de Referência;
- 4.2 De poliuretano termoplástico (TPU) e/ou policarbonato (PC);



- 4.3 Com proteção para o conjunto de lentes traseiras;
- 4.4 Acesso a todos os controles e portas do telefone celular;
- 4.5 Com cantos reforçados contra impacto;

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5 Justificativa:

5.1 Compliance com a LGPD: A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) exige que as organizações protejam os dados pessoais dos cidadãos e de seus funcionários. Um celular corporativo oferece uma camada adicional de segurança, permitindo que as comunicações sejam monitoradas e protegidas de acordo com os requisitos da LGPD.

5.2 Acesso controlado aos registros de comunicações: Com um celular corporativo, é possível implementar políticas de acesso restrito aos registros de comunicações. Isso significa que apenas pessoal autorizado pode acessar e gerenciar as informações recebidas e enviadas pela ouvidoria, garantindo a integridade dos dados e o cumprimento das normas de privacidade.

5.3 Backup seguro de comunicações: As comunicações recebidas e enviadas pela ouvidoria são registros importantes que devem ser armazenados de forma segura e acessível para referência futura.

5.4 Um celular corporativo permite que esses registros sejam facilmente sincronizados e salvos em servidores corporativos seguros, garantindo a disponibilidade contínua dos dados, mesmo em caso de perda ou danos ao dispositivo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 Os bens que compõem o objeto, ao final da vida útil, deverão ser encaminhados para um centro de reciclagem específico de produtos eletrônicos, tendo a mesma destinação de outros bens similares, como computadores e afins;

7 As marcas e modelos são indicados apenas como referência, para melhor compreensão do objeto;

8 Não é admitida a subcontratação do objeto;

9 Os componentes do objeto deverão ser entregues nas suas embalagens originais, devidamente lacradas pelos fabricantes, em que constem referências às respectivas notas fiscais, com as marcas dos fabricantes, datas de validade e quaisquer outras informações cujas faltas possam ocasionar algum prejuízo, ou não conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

10 Não haverá exigência da garantia contratual devido à baixa complexidade da contratação e pelo fato de ser entrega única com pagamento posterior ao recebimento definitivo, não havendo riscos à Contratante.

10.1 Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual na qual somente será pago o fornecedor que



entregar efetivamente e em conformidade com o solicitado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11 Condições de entrega:

11.1 O Objeto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato;

11.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no item 11.1 deste Termo de Referência, a Contratada deverá solicitar em até 5 (cinco) dias antes, a prorrogação do prazo de entrega através de e-mail enviado ao(s) fiscal(is) do contrato, em que seja fundamentada a prorrogação e justificada a quantidade de dias úteis da extensão de prazo solicitada, limitada a 15 (quinze) dias úteis.

11.3 Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Santo André, localizado na Praça IV Centenário, 2 – Centro – Santo André - SP - CEP 09040-905.

12 Garantia, manutenção e assistência técnica

12.1 Todos os itens do Objeto deverão ter cobertura de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para falhas e defeitos de fabricação, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

12.2 Nos casos de necessidade de manutenção corretiva durante o período de garantia, esta deverá ser feita, exclusivamente, em assistências técnicas certificadas e autorizadas pelos fabricantes;

12.2.1 Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar através de e-mail ao fiscal do contrato o prazo necessário às ações de manutenção, justificando esse prazo;

12.3 Nos casos citados no item 12.2 deste Termo de Referência, a retirada e o transporte do objeto, ou parte dele, é de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada, cujo preposto deverá assinar o termo de retirada lavrado pela Contratante;

12.4 Estarão excluídas da garantia quaisquer falhas causadas por utilização não recomendada, ato de vandalismo ou problemas que não sejam de responsabilidade da Contratada, cabendo a esta o ônus da prova.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13 Condições Gerais

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou



pelos respectivos substitutos.

13.3 Observado o disposto no artigo 169 da Lei nº. 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, assim como o recebimento e conferência dos itens, serão realizados pela servidora na função de Coordenador de Compras e Licitações.

13.4 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas.

13.5 Caso ocorra alguma situação que demande decisão ou providência que ultrapasse a sua competência, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7 As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

13.8 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.9 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.10 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução do contrato serão responsabilidade apenas da Contratada.

13.11 Observa-se que a inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e demais resultantes da execução contratual, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.12 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14 Recebimento

14.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponder à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 Pagamento

15.1 No preço, acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela Contratante, desde que tenham relação com o objeto contratado).

15.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento de pagamento à Gerência de Orçamento e Finanças da Contratante, que se dará em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista. Caso a Contratante não tenha recebido o documento de pagamento até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo de envio à Gerência de Orçamento e Finanças passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de pagamento.

15.3 O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

15.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6 Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



15.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;

16.2 Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais - LC 123/06, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12, e suas alterações posteriores - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

16.3 O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

17 Habilitação Jurídica

17.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

17.2 Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

17.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

17.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

17.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

17.6 Os documentos relacionados nos itens 17.3 e 17.4 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

18 Regularidade Fiscal e Trabalhista

18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



18.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

18.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

18.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

18.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.5. deste Termo de Referência, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Dispensa, sendo facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.7 As certidões de regularidade fiscal previstas neste Termo de Referência serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

19 **Qualificação Econômico-Financeira**

19.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

19.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

19.3 Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar declaração e papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo o do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20 **Estimativa do valor da contratação**



20.1 O orçamento estimado da contratação foi de R\$ 1.600,00, por aparelho no site <https://www.mercadolivre.com.br/samsung-galaxy-a26-5g-128gb-verde/p/MLB47422699>, às 14h54jkujk, de 01/4/26, portanto, totaliza R\$ 14.400,00.

21 Adequação orçamentária

21.1 A dotação a ser onerada para a presente contratação é a 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

21.2 Durante a tramitação do processo, a Gerência de Orçamento e Finanças apresentará as demais informações relativas ao tema necessárias à contratação.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
PORTE	<input type="checkbox"/> ME	<input type="checkbox"/> EPP	<input type="checkbox"/> OUTRO
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE/ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		E-MAIL	
FONE			
	<input type="checkbox"/> Emitimos Nota Fiscal Eletrônica	<input type="checkbox"/> Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica	

2. OBJETO: Aquisição de telefones celulares corporativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Telefone Celular, conforme item 2 do Anexo I - Termo de Referência. Marca:	09	R\$	R\$
2	Protetor de tela de vidro temperado, conforme item 3 do Anexo I - Termo de Referência. Marca:	09	R\$	R\$
3	Capa para proteção de telefone celular, conforme item 4 do Anexo I - Termo de Referência. Marca:	09	R\$	R\$
Valor Total				R\$

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos se houver;
- **Pagamento:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal eletrônica e seu aceite dado pela Coordenadoria de Compras e Materiais, que será o responsável pela fiscalização;



- **Prazo de entrega:** Até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato;
- **Garantia:** No mínimo 12 (doze) meses para falhas e defeitos de fabricação, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;
- **Local de entrega:** Sede da Câmara de Santo André - Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André / SP, CEP 09040-905;
- **Validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS ACIMA E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

____/____/____
DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE Nº/2026

DISPENSA DE Nº 04/2026 – ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE TELEFONES CELULARES CORPORATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ n.º 43.307.008/0001-08 localizada na Praça IV Centenário, 02 – Centro – Santo André / SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Presidente** Sr., e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ n.º, localizada [endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [qualificação], Sr./Sra., inscrito(a) no CPF n.º, portador da carteira de identidade n.º, residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: e telefone, resolvem celebrar este contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do Processo Administrativo Principal CM nº 2179/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA sob nº 04/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 2179/2026 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Resolução 03/2024 desta Câmara.

1. OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de telefones celulares corporativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. A **CONTRATADA** participou do processo de contratação direta, e conforme disposto em Aviso de Contratação, Termo de Referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue(m) abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Telefone Celular, conforme item 2 do Aviso de Dispensa. Marca:	09	R\$	R\$
2	Protetor de tela de vidro temperado, conforme item 3 do Aviso de Dispensa. Marca:	09	R\$	R\$



3	Capa para proteção de telefone celular, conforme item 4 do Aviso de Dispensa. Marca:	09	R\$	R\$
Valor Total				R\$

2. DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de R\$ (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos itens objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1. O Termo de Referência;
- 3.1.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 3.1.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve da **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto contratado, conforme os prazos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, permitindo à Contratada a conferência de suas solicitações, bem como apresentando nota fiscal eletrônica.



- 5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência.
- 5.3. O Objeto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato. A entrega será única e deverá compreender todos os itens contratados, exceto em caso de recusa de item específico, que deverá ser substituído de acordo com prazo estabelecido no item 5.5;
- 5.3.1. Poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de entrega, em até 5 (cinco) dias antes da data prevista para a entrega, por motivo justificável e poderá ser concedido dilação do prazo em até 15 (quinze) dias úteis.
- 5.4. O fiscal do contrato verificará, sempre que necessário, se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação.
- 5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no aviso e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Sendo constatado vícios na execução do objeto ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, substituir os itens recusados.
- 5.7. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.
- 5.8. O fiscal do contrato verificará os documentos no ateste de cada Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. PREPOSTO E FISCAL

- 6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). , a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATANTE indica o(a) Coordenador(a) de Compras e Licitações, como seu Fiscal para representá-la na execução do presente ajuste, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.
- 6.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 8 do Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A conferência da entrega será feita pela CONTRATADA, dando ensejo à emissão da respectiva nota fiscal, a ser enviada ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado pela Diretoria de Orçamento e Finanças, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

8.3. Recebidas a Nota Fiscal Eletrônica, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para solicitar eventuais esclarecimentos e correções necessárias.

8.3.1. A Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de incorreções, a retificação da Nota Fiscal, a ser realizada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis;

8.3.2. Após a conferência e aprovação da Nota Fiscal, a Fiscalização enviará à Gerência de Orçamento e Finanças toda a documentação, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8.4. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção de tributos na forma da legislação pertinente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente.

8.5. O Imposto de Renda – IR será retido nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42 e/ou alterações.

8.6. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.7. A não apresentação da comprovação de que trata a cláusula anterior assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9. DO REAJUSTE

9.1 Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e não serão reajustados durante o prazo contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações do **CONTRATADA**:



- 10.1.1. assinar este Contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.1.3. atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 10.1.4. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Contratação, no prazo determinado.
- 10.1.5. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso;
- 10.1.6. aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite 25% (vinte e cinco por cento);
- 10.1.7. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 10.1.8. acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do Contrato, quando cabíveis, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 11.2. realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas na Resolução nº 03/2024 e na Lei 14.133/2021;
- 11.3. o fiscal, conforme atribuições, tomará conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 11.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes das notas fiscais eletrônicas e eventuais planilhas, para fins de aceitação e recebimento, para remessa à Diretoria de Finanças e Orçamento para pagamento;
- 11.5. comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 11.6. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, aviso de contratação e anexos;
- 11.7. comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;



11.8. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.9. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.10. a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
- III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
- IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- VI - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

12.3. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por relatório circunstanciado, firmado pelo fiscal do contrato, atestando o inadimplemento das obrigações assumidas ou o descumprimento das cláusulas contratuais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ (.....) correrão por conta da nota de Empenho nºs, de .../.../2026, devidamente apropriada no elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, vinculada à atividade da Lei Orçamentária Anual vigente.

14.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à mesma dotação orçamentária, previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual, caso necessário.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

15.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

15.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

15.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.



17. DA PUBLICIDADE

17.1. A Administração efetivará a publicação do Contrato, nos termos do Artigo 94, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

18.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

18.4. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), de de 2026
473º ano da fundação da cidade.

CARLOS FERREIRA

pela CONTRATANTE

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Ass.: _____

Ass.: _____





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026.

OBJETO: Aquisição de telefones celulares corporativos.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), de.....de 202....





Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo

André CPF:

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da
Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo

André CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo

André CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo

André CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Santo André

Dispensa Eletrônica nº 04/2026

Objeto: Aquisição de telefones celulares corporativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa, inscrita no CNPJ, localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal, (administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta,(no que for aplicável), o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Presta abaixo todas as informações necessárias para receber os possíveis créditos advindos de contrato, que vier a ser firmado, decorrente da adjudicação e homologação do presente Certame:

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____ de _____ de 2026
Local Data

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

REF.: PROCESSO Nº 2201/2008 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ - DECLARAÇÃO NEPOTISMO

Em atenção às informações solicitadas no Processo de Ação Civil Pública supra, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em face dos elementos coligidos no Inquérito Civil nº 34/07, para a apuração de eventual existência de nepotismo na Administração Municipal de Santo André (direta e indireta), declaro que:

Não possuo parentes (*) em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro(a), ocupantes de cargos de provimento em comissão e/ou Mandatos Políticos na Administração Pública de Santo André (direta e indireta).

Possuo parentes (*) em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou cônjuge ou companheiro(a), ocupantes de cargos de provimento em comissão e/ou Mandatos Políticos na Administração Pública de Santo André (direta e indireta).

(*) *pai, mãe, filho, filha, sogro, sogra, genro, nora, madrastra, padrasto, enteado, enteada, avó, avô, neto, neta, avó, avô, neto, neta do cônjuge ou companheiro(a), bisavó, bisavô, bisneto, bisneta, bisavó, bisavô, bisneto, bisneta do cônjuge ou companheiro(a), irmão, irmã, cunhado, cunhada, tio, tia, sobrinho, sobrinha, tio, tia, sobrinho, sobrinha do cônjuge ou companheiro(a).*

1) _____	2) _____
Nome	Nome
_____	_____
Grau de Parentesco	Grau de Parentesco
_____	_____
Cargo	Cargo

_____ Santo André _____, _____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do Declarante: _____

Cargo Ocupado: _____

Súmula Vinculante nº 13 do STF - “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.



ANEXO VI - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Ref.: Dispensa Eletrônica nº 04/2026

A empresa inscrita no CNPJ n....., localizada na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal (sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:+
Endereço:

3. Dados do Preposto (Vide Art. 118, da Lei 14.133/21):

Nome:
CPF:
RG:
Telefone fixo e whatsapp:
E-mail:
Endereço:

Santo André (SP), de de 2026

(assinatura do Responsável)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ CNPJ nº _____ é _____ (ME/EPP/MEI) (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório de Dispensa Eletrônica nº 04/2026, ref. ao processo nº 2179/2026, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) *Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.*

_____, _____ de _____ de 2026.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do(a) Contador(a) (**)

CRC: _____ Data Emissão: _____

(**) *Esta assinatura é facultativa para a etapa de habilitação, mas é obrigatória para a assinatura do contrato.*

